



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019**

Número do Processo: 23091.011921/2019-75

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E IRMÃOS FILGUEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, doravante denominada **PARTÍCIPE** representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, **IRMÃOS FILGUEIRA LTDA**, doravante denominada **PARTÍCIPE**, sediada no endereço Salina Serra vermelha II, S/N, BR 110- KM 14, Zona Rural – Areia Branca, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Marta Maria Bezerra Filgueira, brasileira, solteira, portador do RG 186.188-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Nascimento Fernandes, 1663 - Morro Branco, Natal/RN, CEP 59.056-280, Brasil, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.011921/2019-75, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para cooperação técnica, científica e cultural entre a Empresa **IRMÃOS FILGUEIRA LTDA** e a **UFERSA** para apoio a execução do projeto de pesquisa “Salinas sustentáveis: inovação no setor salineiro para o desenvolvimento do semiárido potiguar”, cadastrado no sistema informacional da UFERSA sob código: PIF30006-2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

§1º Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

§2º Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:

- I- A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;
- II- A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes;
- III- O incentivo à pesquisa que vise o fortalecimento das atividades correlatas à área de Ciências Ambientais por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;
- IV- O desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

§3º Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

§4º Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

§5º Os Planos de Trabalho nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do projeto;
- II. Identificação dos executores;
- III. Objeto;
- IV. Atribuições assumidas entre as partes interessadas;
- V. Etapas ou fases de execução com previsão orçamentária;
- VI. Cronograma de execução;
- VII. Forma de financiamento e de desembolso;
- VIII. Resultados esperados.

§6º Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá à UFERSA:

- a) Disponibilizar servidores para compor equipe técnica do projeto junto aos discentes;
- b) Selecionar discentes da universidade para atuação no projeto;
- c) Cumprir as metas e entregar os produtos técnicos previstos no escopo do projeto;
- d) Elaborar relatório de cumprimento de objeto ao final da vigência deste instrumento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

ou sempre que solicitado.

**II – Caberá à IRMÃOS FILGUEIRA LTDA:**

- a) Arcar com as despesas de 02 (duas) bolsas mensais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses aos alunos participantes do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- b) Responsabilizar-se pela segurança dos alunos participantes durante a realização das atividades de campo no interior da salina;
- c) Doar para a UFERSA 01 Drone no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

§1º O acompanhamento e a avaliação do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.

§2º Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.

§3º A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.

§4º A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.

§5º Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

encaminhar ao outro partícipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

§1º Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

§2º Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

§3º Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da Irmãos Filgueira LTDA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Parágrafo único. Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo único. A vigência deste Acordo de Cooperação será de 25 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

§1º O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Parágrafo único. O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

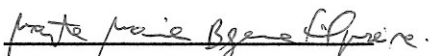
E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 01 de novembro de 2019.

**Pela UFERSA:**

**Pela IRMÃOS FILGUEIRA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
**Marta Maria Bezerra Filgueira**  
Sócia Administradora

**Testemunhas:**

Nome: Fabrizia Karine e. e. Pacheco  
CPF: 021.006.934-17

Nome:  
CPF: